DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 31 de Agosto de 2022 - Edição nº 1037

SUMÁRIO

- CONTRATO Nº 228/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27D/2022.

- DECRETO 08: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 296B5870BC-914CD7DE2E-2C0D265DBC-363E3F3588

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO N 228/2022

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **PRATICA ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° 36.723.593/0001-61, situado na Rua Zeferino Correia, nº 77, Cep: 45.000-520, Centro, na cidade de Vitoria da Conquista, estado da Bahia. Representante Legal – Sra. Monalisa Bianca Barreto Gonçalves, brasileira, maior, empresária, portadora do Documento de Identidade nº 11.475.250-80 SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 033.404.355-70, residente domiciliado na Rua Zeferino Correia, nº 77, Cep: 45.000-520, Centro, na cidade de Vitoria da Conquista, estado da Bahia, doravante denominado de **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 27D/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para prestação serviços na consultoria e assessoria especializada no Programa eSocial do Governo Federal que busca digitalizar e unificar o envia das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas, através da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Ipupiara – Bahia, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 27D/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em 5 parcelas conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 27D/2021, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS
3.1 – O prazo para execução deste instrumento contratual será de 29 de agosto a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) pagáveis em 5 parcelas.

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 27D/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 3 - SECREATRIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Atividade: 2005- MANUTENÇÃO DE SECREATRIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Elemento de Despesa: 33.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 0100.000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1 - DA CONTRATADA:
6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.

6.1.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

6.1.6 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;

6.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:
6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE
7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:
8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;
8.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;
8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei 14.133/21 de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;
8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
10.1 - O Contrato nº 228/2022**,** está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 27D/2021, conforme Lei 14.133/21 de 01/04/2021, e adjudicado a Empresa **PRATICA ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:
11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
11.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
11.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
11.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara – Bahia, 31 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

PRATICA ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Sra. Monalisa Bianca Barreto Gonçalves
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 08 **Agosto / 2022**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 40.000,00 ///QUARENTA MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 272,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

01100 CÂMARA MUNICIPAL

2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010027	40.000,00
	Soma da Unidade:	**40.000,00**
	Total:	**40.000,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01100 CÂMARA MUNICIPAL

2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010027	40.000,00
	Soma da Unidade:	**40.000,00**
	Total:	**40.000,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 1 de Agosto de 2022

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 296B5870BC-914CD7DE2E-2C0D265DBC-363E3F3588

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 08 **Agosto / 2022**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 295.000,00 ///DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 272,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS		
339039-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010002	30.000,00
339039-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010004	125.000,00
339039-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010006	25.000,00
339036-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010007	3.000,00
339039-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010008	20.000,00
339039-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010015	5.000,00
2028 PACS - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE		
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010025	47.000,00
2051 OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO)		
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010026	40.000,00
	Soma da Unidade:	**295.000,00**
	Total:	**295.000,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1011 CONSTRUÇÃO / REFORMA DE ÓRGÃOS DA SAÚDE		
449051-0123.023 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010004	125.000,00
1022 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E OU AMBULÂNCIA		
449052-0123.023 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010006	25.000,00
2002 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA		
339032-0102.002 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 08010015	5.000,00
2025 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
339014-0114.014 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010008	20.000,00
2027 PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB		
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010025	47.000,00
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010002	30.000,00
2051 OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO)		
319004-0114.014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 08010007	3.000,00
2053 MANUTENÇÃO DO PMAQ		
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010026	40.000,00
	Soma da Unidade:	**295.000,00**
	Total:	**295.000,00**

Nº de autenticação: 296B5870BC-914CD7DE2E-2C0D265DBC-363E3F3588

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 08 **Agosto / 2022**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 1 de Agosto de 2022

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 296B5870BC-914CD7DE2E-2C0D265DBC-363E3F3588

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 08 **Agosto / 2022**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 ///QUINZE MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 272,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2044 MANUTENÇÃO DEOUTROS PROGRAMAS DA FNAS		
339039-0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010011	200,00
2046 CRAS/PAIF		
339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010017	8.000,00
2050 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010005	500,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010018	6.300,00
	Soma da Unidade:	**15.000,00**
	Total:	**15.000,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE		
1027 AQUISIÇÃO DE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS		
449052-0124.024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010017	8.000,00
	Soma da Unidade:	**8.000,00**
02800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2035 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS		
339039-0128.028 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010005	500,00
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PAC		
339036-0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010018	6.300,00
2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
449052-0129.029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010011	200,00
	Soma da Unidade:	**7.000,00**
	Total:	**15.000,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 1 de Agosto de 2022

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 296B5870BC-914CD7DE2E-2C0D265DBC-363E3F3588

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 08 **Agosto / 2022**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 782.000,00 ///SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 272,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2013 MANUTANÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
339018-0100.000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	NC : 08010003	10.000,00
2014 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE		
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010016	12.000,00
2018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010019	200.000,00
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010020	200.000,00
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010021	165.000,00
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010022	70.000,00
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010023	30.000,00
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010024	35.000,00
2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
339039-0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010010	60.000,00
	Soma da Unidade:	**782.000,00**
	Total:	**782.000,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
1003 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTADIO DE FUTEBOL NA SEDE E QUADRA		
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010016	12.000,00
2013 MANUTANÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
449052-0101.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010003	10.000,00
2017 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
339039-0115.015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010024	35.000,00
2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010023	30.000,00
2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
449052-0119.019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010019	200.000,00
339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010020	200.000,00
319011-0119.019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010021	165.000,00
319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010022	70.000,00
	Soma da Unidade:	**722.000,00**
02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE		
1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO		
449051-0144.044 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010010	60.000,00
	Soma da Unidade:	**60.000,00**

Nº de autenticação: 296B5870BC-914CD7DE2E-2C0D265DBC-363E3F3588

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 08 **Agosto / 2022**

Total: **782.000,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 1 de Agosto de 2022

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 296B5870BC-914CD7DE2E-2C0D265DBC-363E3F3588

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 08 **Agosto / 2022**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 176.500,00 ///CENTO E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 272,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010012	60.000,00
449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010013	40.000,00
449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010014	10.000,00

2043 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO ROYALTES/ FUNDO ESPECIAL - FEP

339039-0142.042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010001	16.500,00
339039-0142.042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010009	50.000,00
	Soma da Unidade:	**176.500,00**
	Total:	**176.500,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1004 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO

449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010001	16.500,00
	Soma da Unidade:	**16.500,00**

02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

1006 CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO NA SEDE E NA ZONA RURAL

449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010012	60.000,00

1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO

449051-0144.044 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010014	10.000,00

2032 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

319004-0100.000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 08010013	40.000,00
	Soma da Unidade:	**110.000,00**

02901 SEC. DE AGRICULTURA TURISMO MEIO AMBIENTE INDUSTRIA E COMERCIO

2030 MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIA DE AGR. TURISMO, MEIO AMBIENTE, IND E COMERCIO

449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010009	50.000,00
	Soma da Unidade:	**50.000,00**
	Total:	**176.500,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 1 de Agosto de 2022

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 296B5870BC-914CD7DE2E-2C0D265DBC-363E3F3588

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 08 **Agosto / 2022**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 500,00 ///QUINHENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 272,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS

339039-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08040001	500,00
	Soma da Unidade:	**500,00**
	Total:	**500,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS

319004-0102.002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 08040001	500,00
	Soma da Unidade:	**500,00**
	Total:	**500,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 4 de Agosto de 2022

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 296B5870BC-914CD7DE2E-2C0D265DBC-363E3F3588